



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 020/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

Cuida-se de pedido de esclarecimento para o edital do pregão eletrônico nº 24/2019, dirigido via e-mail às 11h49min na data de 03/04/2019 à Unidade De Licitações Do Hospital De Clínicas Da Universidade Federal Do Triângulo Mineiro pelo e-mail licitacoescomercial@gmail.com.

DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O presente pedido tem fundamento no art. 19 do Decreto nº 5.450/2005 e também no subitem 21.3 (esclarecimento) do Instrumento Convocatório, a saber:

21.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: questionamento.hctm@ebserh.gov.br

A abertura da sessão de lances do referido pregão está prevista para o dia 11/04/2019 às 08h33min, logo o mencionado pedido está TEMPESTIVO.

DOS PONTOS QUESTIONADOS:

Bom dia,

Prezados,

Solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1. A contratada deverá cotar em sua planilha de custos insalubridade a todos os profissionais? Quais são os profissionais que deveremos cotar? Qual percentual de insalubridade é o correto a cotar?
2. Deverá ter preposto fixo no local da prestação de serviços ou o mesmo ficará no escritório?
3. Qual valor da tarifa de ônibus? Existe outro meio de transporte que passe pelo hospital? Caso positivo, qual valor?
4. Atualmente os profissionais recebem algum tipo de gratificação diferente da convenção coletiva de trabalho?
5. A contratada deverá fornecer algum tipo de equipamentos/utensílios, além dos uniformes?

Ficamos no aguardo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 020/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

Obrigada.

--

Atenciosamente,

Ludmila Melo
Setor Comercial
VERDE GESTÃO AMBIENTAL
Tel.: (21) 2756-0990 / (21) 97281-3202
E-mail: licitacoescomercial@gmail.com

DA ANÁLISE E RESPOSTA:

O presente questionamento foi encaminhado ao Setor Requisitante, no qual a Sra. Ana Palmira Soares dos Santos, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas informou que:

Segue respostas aos esclarecimentos:

1. A contratada deverá cotar em sua planilha de custos insalubridade a todos os profissionais? Quais são os profissionais que deveremos cotar? Qual percentual de insalubridade é o correto a cotar?

RESPOSTA 1: Favor se atentar aos questionamentos já respondidos anteriormente, pois tal questão já foi respondida. Tal resposta encontra-se no item 6.7 e 6.7.1 do Termo de Referência, anexo ao edital:

“6.7. Para garantir a isonomia na disputa dos lances, não serão considerados adicionais de insalubridade, periculosidade ou penosidade aos cargos citados neste termo de referência.

6.7.1. A Contratada deverá apresentar ao SOST HC/UFTM - EBSERH os documentos exigidos no Anexo E do Termo de Referência. Caso após os estudos realizados pela empresa Contratada, seja constatado a incidência do adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, a Contratada fica obrigada a pagá-lo a seus empregados, e, nesse caso, haverá direito à revisão de preços, na forma do art. 81, inc. VII, da Lei nº 13.303/2016.”

2. Deverá ter preposto fixo no local da prestação de serviços ou o mesmo ficará no escritório?

RESPOSTA 2: Favor se atentar as informações do edital. Tal resposta encontra-se no item 8.20 do Termo de Referência, anexo ao edital: “8.20 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;” O edital não exige que o preposto seja um profissional a parte, podendo ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual, desde que este consiga gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada e atender as exigências do termo de referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÕES

ESCLARECIMENTO Nº 020/2019/LICITAÇÃO/HC/UFTM

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23521.000118/2018-91 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2019 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio (secretariado executivo, técnico em secretariado, recepcionista, recepcionista hospitalar e maqueiro), com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (EBSERH-HCTM).

3. Qual valor da tarifa de ônibus? Existe outro meio de transporte que passe pelo hospital? Caso positivo, qual valor?

RESPOSTA 3: No município de Uberaba/MG há transporte coletivo, cabendo a empresa buscar as informações que lhe interessarem junto a Prefeitura de Uberaba.

4. Atualmente os profissionais recebem algum tipo de gratificação diferente da convenção coletiva de trabalho?

RESPOSTA 4: Não há contrato atual para atender a demanda solicitada.

5. A contratada deverá fornecer algum tipo de equipamentos/utensílios, além dos uniformes?

RESPOSTA 5: Todas as exigências para contratação encontram-se descritas minuciosamente no Termo de Referência, anexo ao edital, cabendo as empresas interessadas buscar essas informações em tal instrumento. O que não estiver descrito no Termo de Referência não será exigido da Contratada.

Marines

Chefe da Unidade de Administração de Pessoal
Divisão de Gestão de Pessoas
Ebserh - HC/UFTM
tel. (34)-33185614

DA DECISÃO:

Sendo assim, de acordo com o parecer acima descrito, resta esclarecido o questionamento recebido.

Uberaba (MG), 03 de abril de 2019.

Fernanda Tizzo Borba Abrão
Pregoeira da Unidade de Licitação do HC/UFTM